



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Memorando

Exmo Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Justificamos a presente despesa com a necessidade de serviço de consultoria jurídica administrativa para suprir as necessidades essenciais junto a câmara municipal de Água Nova

Atenciosamente,

Água Nova-RN, 11/01/2023.

Antônia Aderlania Alves Manicoba
SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

DESPACHO

Ao Setor competente,

Estamos encaminhando solicitação para abertura de procedimento administrativo para que seja providenciada a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista à Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova, conforme memorando em anexo.

Água Nova/RN , 11/01/2023.

FRANCISCO GEVERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**Ao Ilmº Sr.
Ordenador de Despesas**

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 8 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.98 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Água Nova/RN, 11/01/2023.

Francisca Nivea Pereira de Lima
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova, na conformidade com os incisos I a IV do art. 8 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Água Nova/RN, 11/01/2023.

FRANCISCO GEVERSON PEREIRA DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova

Na qualidade de ordenador de despesas do Prefeitura de Água Nova, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Água Nova/RN, 11/01/2023.

FRANCISCO GEVERSON PEREIRA DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Água Nova/RN, através do(a) Câmara Municipal de Água Nova, CNPJ-MF, 12.993.580/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de Água Nova, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento terá o prazo de _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura de Água Nova, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 8 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.98 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Nova/RN, ____/____/____

Câmara de Água Nova
CNPJ(MF): 12.993.580/0001-44
CONTRATANTE

CNPJ(MF)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

PARECER JURÍDICO

LN 8.666/93, art. 38, VI e § único; Res. 028/2020 – TCE/RN, art. 9, VII, b, 2

Examinando o presente Processo Administrativo, referente à Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova, opino pela aprovação do mesmo, bem como pela conformidade com os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente as contidas no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Encaminho o presente processo a Excelentíssima Sr. Ordenador de despesas, para emitir o Termo de Autorização de Dispensa, conforme previsto na Res. 028/2020 –TCE/RN, Art. 9, VII.

Água Nova/RN, 11/01/2023.

José Nery Fernandes de Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

A U T O R I Z A Ç Ã O

I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1259 - NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 27.047.944/0001-70 objetivando **Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova**, com o valor total julgado de **Valor Total Julgado: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Água Nova/RN, 11/01/2023.

FRANCISCO GEVERSON PEREIRA DE LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 245, CENTRO, Água Nova/RN
CNPJ: 12.993.580/0001-44

Câmara de Água Nova

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 110101/2023

Objeto: Contratação de serviço de consultoria jurídica administrativa junto a câmara municipal de Água Nova.

Contratado: 1259 - NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 27.047.944/0001-70

Valor Total Julgado: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Base legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Água Nova/RN, 11/01/2023

Roselia Costa e Silva
Presidente da CPL